



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2020.0000.604.5228
INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, em eventos visando **Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Ensino Médio/ Fomento**, abaixo descritas, conforme códigos discriminados. Vale ressaltar que as formações serão realizadas no decorrer do ano de 2022. Esclarecemos que as datas serão definidas pela Superintendência de Educação Integral, após a realização do certame.

ABERTURA: 02.12.2021 às 09:00.
Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 51605

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 19.11.2021, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 19.11.2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 2103/2021-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº **2020.0000.604.5228**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, em eventos visando **Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Ensino Médio/ Fomento**, abaixo descritas, conforme códigos discriminados. Vale ressaltar que as formações serão realizadas no decorrer do ano de 2022. Esclarecemos que as datas serão definidas pela Superintendência de Educação Integral, após a realização do certame, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela **Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012**, **Decreto Estadual nº 9.666/2020**, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

DATA DE ABERTURA: 02.12.2021 às 09:00 horas

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9571

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-030
Fone: (62) 3220-9569

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2103/2021 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone 62.3220-9569.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em eventos visando **Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Ensino Médio/ Fomento**, abaixo descritas, conforme códigos discriminados. Vale ressaltar que as formações serão realizadas no decorrer do ano de 2021. Esclarecemos que as datas serão definidas pela Superintendência de Educação Integral e parceiros – Instituto de Corresponsabilidade Pela Educação (ICE), Instituto Sonho Grande e Instituto Natura, após a realização do certame.
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **02.12.2021** a partir das **09 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **19.11.2021 até às 8h59min do dia 02.12.2021**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às **09h10min do dia 02.12.2021 e terá duração de 10 (dez) minutos**;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **09h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2, seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente).
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go;
- 5.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.1.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;
- 5.2.8.1. As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
 - I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
 - II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
 - II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.
 - 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
 - 7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
 - 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/ lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por lote**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **05 (cinco) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
1. no país;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (art. 9º, § 1º da Lei Estadual nº 17.928/2012).

9.32. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada será pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada (art. 9º, § 2º da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A., o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

	Onde: ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo PL = patrimônio líquido
<ul style="list-style-type: none">• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$	

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. Apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e qualidade. O atestado deverá consignar nome, endereço e telefone de contado do atestador, ou qualquer outro meio que permita à Comissão da Superintendência de Tempo Integral manter contato com o atestante;

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada dos itens.

b) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

11.14.2. Apresentar, no mínimo, **três propostas com possíveis locais de realização dos eventos**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tais como oferecer hospedagem, alimentação e espaço num mesmo local.

11.14.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) a 4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
3. n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet;
6. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I. Planilha de Custos e Formação de Preços, detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação;

II. Declaração de que a empresa possui condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis à prestação de serviço objeto do presente edital, bem como que possui condições de apresentar as documentações solicitadas na Instrução Normativa nº 07/2017-GAB da Secretaria de Estado da Administração;

12.15. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.17. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

13.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como incluída no mesmo.

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

16.3. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.3.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.3.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto estadual nº 9.666/2020.

16.5. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

16.7. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.

16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

16.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, uma vez que todas as formações previstas para o ano de 2022 e 2023, já que existe projeção para expansão do Ensino Integral para o Estado de Goiás, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

18.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (LOTE 04 - Serviços Gráficos)

19.1 A exigência de apresentação de amostras será na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente amostra do produto descrito neste Termo de Referência - Lote 04.

19.1.1 O layout do Banner e da Pasta (Lote 04) será apresentada a empresa vencedora logo em seguida a confirmação do resultado pelo Gestor de Contrato da Superintendência de Ensino Integral.

19.2 As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances** na Superintendência de Ensino Integral, duas (02) unidades do item, para avaliação feita por uma Comissão de Conferência designada pelo Gestor de Contrato, sem ônus para a SEDUC.

19.3 A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT.

19.4 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste termo de referência.

19.5 A amostra disponibilizada pela licitante poderá ser aberta, manuseada, desmontada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao término de qualquer avaliação técnica.

19.6 Após o recebimento das amostras, a Comissão terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta; se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

20.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

20.4 Se a CONTRATADA der causa à rescisão contratual, ficará sujeita às multas estipuladas no item 8.7 (Tabela 01) e 8.8 (Tabela 02) do Termo de Referência, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

20.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, os termos do contrato, no caso de os valores da futura Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Administração - SEAD se mostrarem mais vantajosos para a Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Faturas juntamente com a comprovação de entrega devidamente atestada pelo setor competente, designado pela SEDUC contendo o número do Processo, do contrato, o número da conta bancária e a descrição individualizada dos itens entregues com o seu valor unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizado, inclusive a do Município onde os serviços serão prestados, conforme determina a Lei Estadual nº 17.928/2012.

21.2. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, na unidade Administrativa responsável pelo acompanhamento e Gestão do Contrato para que seja atestada a execução.

21.3. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente ao mês trabalhado, no setor competente, devidamente atestada; os termos da(s) Nota(s) Fiscal(s), a qual deverá ser entregue na Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços da SEDUC.

21.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial: 032

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	Gab. Secretário de Estado da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	1008	Educação que Queremos
AÇÃO	2011	Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação
GRUPO DE DESPESA	03	Outras Despesas Correntes
FONTE DE RECURSO	260	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais - Educação
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	Aplicações Diretas

Sequencial: 162

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	Gab. Secretário de Estado da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	1008	Educação que Queremos
AÇÃO	2011	Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação
GRUPO DE DESPESA	03	Outras Despesas Correntes
FONTE DE RECURSO	108	Recursos do FUNDEB (E. C.Nº 53, DE 19/12/2006).
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	Aplicações Diretas

22.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 22.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

23.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

23.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

24. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

24.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

25. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

25.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

26.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. As licitantes deverão acessar diariamente o [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

26.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.13. Não é permitida a subcontratação de serviços em parte ou de modo global.

26.14. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

26.15. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

26.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

26.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

26.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V – Minuta Contratual
- ANEXO VI - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)
- ANEXO VII - Lista com os nomes das Unidades Escolares de Tempo Integral
- ANEXO VIII - Quantidade de pessoas a serem transportadas das CRES até o local do Evento (LOTE 06)

Goiânia, ____ de ____ de 2021.

Elisa Gonçalves Pereira Caixeta

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, em eventos visando **Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Ensino Médio/ Fomento**, abaixo descritas, conforme códigos discriminados. Vale ressaltar que as formações serão realizadas no decorrer do ano de 2022. Esclarecemos que as datas serão definidas pela Superintendência de Educação Integral, após a realização do certame.

- **Formação Inicial para os CEPI (Código: F1)** – poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 pessoas (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias cada um. **janeiro**
- **Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias cada um. **Fevereiro**
- **Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias. **Março**
- **Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 470 (quatrocentos e setenta) pessoas e duração de 03 (três) dias. **Abril**
- **Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias. **Mai**
- **Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 420 (quatrocentos e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias. **Agosto**
- **Formação de Práticas Inovadoras e Robótica Educacional (Código: F7)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 280 (duzentos e oitenta) pessoas e duração de 03 (três) dias. **Março - Ensino Médio**
- **Escola de Tempo Integral no Contexto da Reforma do Ensino Médio – Itinerários Formativos (em 02 encontros) (Código: F8)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 430 (quatrocentas e trinta) pessoas em dois encontros de 215 e duração de 03 (três) dias cada um. **Mai - Ensino Médio**
- **Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 280 (duzentos e oitenta) pessoas e duração de 03 (três) dias. **Outubro**
- **Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10)** - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias. **Novembro**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da Realização do Evento

Ofertar, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Formação Continuada para capacitar 4.760 profissionais atuantes nos 149 Centros de Ensino em Período Integral – CEPIS, com abrangência em 67 municípios e 38 Coordenações Regionais de Educação, com objetivo de promover o aprimoramento profissional das equipes de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, coordenadores de área e coordenadores de núcleo diversificado, para consolidação dos conceitos, metodologias e processos que compõem a Proposta Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral nos CEPIS e com a finalidade de impactar 41 mil estudantes do ensino fundamental e médio, em 2022. O ciclo formativo para ambos os níveis de ensino, contém 10 encontros que ocorrerão entre janeiro a dezembro/2022, a oferta é precedida de projeto de formação elaborado e estruturado para benefício do público alvo citado, com programação, desenvolvimento, avaliação e monitoramento dos resultados, a ser executado pela Superintendência de Educação Integral por meio de seus formadores.

Concebendo a educação como direito humano e fundamental, conforme estabelecido na Constituição Federal (1988), conjugada à garantia de formação plena dos estudantes nas múltiplas dimensões, elementos constitutivos da Educação Integral a partir da criação de condições que potencializem as aprendizagens e o seu desenvolvimento, a formação continuada de professores proposta é entendida como um processo permanente e constante de aperfeiçoamento às atividades curriculares em sala de aula.

Assim, acredita-se que cada Centro de Ensino em Período Integral – CEPI que desenvolve a Proposta Pedagógica em questão, tem como eixo formativo a formação acadêmica dos estudantes; formação das competências para o século XXI e formação de vida de modo a promover as experiências e vivências dentro e fora da escola, oportunizando o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes que dele participam.

Para tanto, o investimento na oferta da formação continuada é imprescindível ao permanente aprimoramento profissional dos professores para garantir a internalização e vivência prática do Modelo de Educação Integral, tanto na perspectiva de Formação Inicial quanto de Aprofundamento, de maneira a fortalecer continuamente a Proposta Pedagógica de CEPI.

Nessa perspectiva, o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação/Seduc, vem consolidando gradativamente desde 2006, a Proposta de Educação Integral em Tempo Integral como uma de suas políticas públicas. Além disso, é valioso apresentar que, foi instituída, inicialmente, pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, sendo, posteriormente, aprovada por meio da Lei nº 13.415/2017 a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI). O Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Tempo Integral foi instituído pela Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, sendo posteriormente substituída pela Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017 e, por fim, foi substituída pela atual Portaria em vigor, de número 2.116, de 6 de dezembro de 2019. As Portarias mencionadas possuem como objetivo geral apoiar a ampliação da oferta de educação de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos estados e do Distrito Federal, de acordo com os critérios estabelecidos nas mesmas, por meio de transferência de recursos às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação - SEE que participem do Programa e o desenvolverem de acordo com as diretrizes propostas.

Cada uma das Portarias mencionadas proporcionou a inclusão de novas escolas ao EMTI. O Estado de Goiás participou dos quatro períodos de adesões, nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, possuindo atualmente 86 escolas participantes do Programa e contemplando, atualmente, 17.555 matrículas em 2020:

1ª Portaria MEC	Nº 1.145, de 10 de outubro de 2016	27 escolas
2ª Portaria MEC	Nº 727, de 13 de junho de 2017	17 escolas
3ª Portaria MEC	Nº 1.023, de 4 de outubro de 2018	15 escolas
4ª Portaria MEC	Nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019	28 escolas

Segundo a Lei nº 13.415/2017, os recursos oriundos do programa de fomento federal somente poderão ser utilizados nas escolas previamente autorizadas nas portarias de adesões já mencionadas:

Art. 14. São obrigatórias as transferências de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei e no regulamento, com a finalidade de prestar apoio financeiro para o atendimento de escolas públicas de ensino médio em tempo integral cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica, e que:

I - tenham iniciado a oferta de atendimento em tempo integral a partir da vigência desta Lei de acordo com os critérios de elegibilidade no âmbito da Política de Fomento, devendo ser dada prioridade às regiões com menores índices de desenvolvimento humano e com resultados mais baixos nos processos nacionais de avaliação do ensino médio; e

II - tenham projeto político-pedagógico que obedeça ao disposto no [art. 36 da Lei no 9.394, de 20 dezembro de 1996](#).

Além disso, a Lei nº 13.415/2017 também prevê que, caso haja saldo em conta de recursos repassados, esse valor será subtraído do repasse seguinte:

§ 4º Na hipótese de o Distrito Federal ou de o Estado ter, no momento do repasse do apoio financeiro suplementar de que trata o caput, saldo em conta de recursos repassados anteriormente, esse montante, a ser verificado no último dia do mês anterior ao do repasse, será subtraído do valor a ser repassado como apoio financeiro suplementar do exercício corrente.

Portanto, os Estados que não executarem seus recursos poderão não receber as demais parcelas, colocando em risco a implementação das escolas de tempo integral com a excelência que se faz necessária. Por possuírem uma carga horária estendida de 45 horas semanais, as escolas participantes do Programa precisam desenvolver uma série de mudanças pedagógicas e estruturais para atender aos requisitos do EMTI, sendo necessário, então, o investimento na **Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Ensino Médio/ Fomento**.

Pensar numa política de educação integral pressupõe um constante investimento na formação dos profissionais, pois é imprescindível que as unidades escolares conheçam e compreendam os princípios que norteiam o Modelo de Gestão e o Modelo Pedagógico do Projeto. Nesse contexto, é imprescindível a formação dos profissionais envolvidos neste processo de forma a garantir a internalização dessa nova perspectiva de educação.

Diante disso, e considerando que essas unidades escolares participam do Programa Excelência e Equidade – Ações para o Desenvolvimento e Melhoria da Educação Básica que está inserido no Programa Plurianual - PPA da Secretaria de Estado da Educação, a Superintendência de Educação Integral propõe dez diferentes Formações para os Profissionais da Educação Integral para o ano de 2022 *Formação Inicial para os Professores dos CEPI, Formação de Aprofundamento - Nivelamento, Formação de Aprofundamento - Excelência em Gestão, Formação de Aprofundamento - Rotinas Pedagógicas, Formação de Aprofundamento - Projeto de Vida, Formação de Aprofundamento - Iniciação Científica, Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios, Reforma do Ensino Médio, Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis, Encontro de Boas Práticas - Gestão e Avaliação - SEDUC café das Escolas de Tempo Integral.* As referidas formações são fundamentais para os profissionais que atuam nas Escolas de Tempo Integral e desenvolvem a Proposta Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral. Todas as formações, serão realizadas fora de Goiânia devido ao número de profissionais que participarão. Propõe-se a participação em média de 300 a 600 participantes, portanto, não contamos em Goiânia com hotéis que comportem num mesmo espaço esse número de pessoas e ainda ofereçam espaços/salas suficientes para a realização das formações sem que os mesmos tenham que se deslocar de um local para outros.

Nessa perspectiva, para consolidarmos o modelo de Educação Integral em Tempo Integral é imprescindível que as Formações mencionadas sejam realizadas e assim garantiremos o fortalecimento dessa modalidade de ensino no Estado de Goiás.

2.2 Da Contratação

Eventos desta magnitude devem ser realizados em um ambiente que integrem todos os requisitos necessários, visando satisfazer plenamente as expectativas dos participantes com qualidade e eficiência. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar as formações.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades especificadas abaixo.

LOTE 01					
HOSPEDAGEM: A firma deverá providenciar hospedagem em apartamentos triplos, <u>em hotel padrão mínimo turístico conforme Censo Hoteleiro de 2018 da ABIH/GO</u> , com ar condicionado, frigobar, água mineral - 1(uma) garrafa de 500 ml por dia para cada participante e café da manhã (composto de no mínimo: leite, achocolatado, café, 2(dois) tipos de sucos de frutas naturais, pão, manteiga, presunto, queijo muçarela, 3(três) tipos de quitandas e 3(três) tipos de frutas). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista. Para análise da proposta vencedora será obrigatório a indicação de no mínimo 3(três) hotéis para o cumprimento do contrato, sob pena de desclassificação da mesma, a serem aprovados previamente pela comissão eleita pelo órgão solicitante. Este documento deverá ser enviado juntamente com a proposta e fará parte integrante da proposta de preços da empresa vencedora.					
OBSERVAÇÃO: O método matemático utilizado para a estimativa de preço, foi a divisão dos valores apresentados por três (03). Portanto, o valor unitário da estimativa é individual.					
COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11	Und	Qtde Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
58790	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) (620 pessoas x 3 dias = 1860 diárias) 1º Dia: 620 diárias 2º Dia: 620 diárias 3º Dia: 620 diárias	Diária	1860	R\$ 96,00	R\$ 178.560,00
58790	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) (400 pessoas x 3 dias = 1.200 diárias) 1º Dia: 400 diárias 2º Dia: 400 diárias 3º Dia: 400 diárias	Diária	1.200	R\$ 96,00	R\$ 115.200,00
58790	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) (620 pessoas x 3 dias = 1.860 diárias) 1º Dia: 620 diárias 2º Dia: 620 diárias 3º Dia: 620 diárias	Diária	1.860	R\$ 96,00	R\$ 178.560,00
58790	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) (470 pessoas x 3 dias = 1.410 diárias) 1º Dia: 470 diárias 2º Dia: 470 diárias 3º Dia: 470 diárias	Diária	1.410	R\$ 96,00	R\$ 135.360,00
58790	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) (620 diárias x 3 dias = 1.860 diárias) 1º Dia: 620 diárias 2º Dia: 620 diárias 3º Dia: 620 diárias	Diária	1.860	R\$ 96,00	R\$ 178.560,00
58790	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) (420 pessoas x 3 dias = 1.260 diárias) 1º Dia: 420 diárias 2º Dia: 420 diárias 3º Dia: 420 diárias	Diária	1.260	R\$ 96,00	R\$ 120.960,00
58790	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) (280 pessoas x 3 dias = 840 diárias) 1º Dia: 280 diárias 2º Dia: 280 diárias 3º Dia: 280 diárias	Diária	840	R\$ 96,00	R\$ 80.640,00
58790	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 (215 pessoas x 3 dias = 645 diárias) 1º Dia: 215 diárias 2º Dia: 215 diárias 3º Dia: 215 diárias	Diária	645	R\$ 96,00	R\$ 61.920,00
58790	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 (215 pessoas x 3 dias = 645 diárias) 1º Dia: 215 diárias 2º Dia: 215 diárias 3º Dia: 215 diárias	Diária	645	R\$ 96,00	R\$ 61.920,00

58790	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) (280 pessoas x 3 dias = 840 diárias) 1º Dia: 280 diárias 2º Dia: 280 diárias 3º Dia: 280 diárias	Diária	840	R\$ 96,00	R\$ 80.640,00
58790	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) (620 pessoas x 3 dias = 1.860 diárias) 1º Dia: 620 diárias 2º Dia: 620 diárias 3º Dia: 620 diárias	Diária	1.860	R\$ 96,00	R\$ 178.560,00
Subtotal R\$			14.280		R\$ 1.370.880,00

ALIMENTAÇÃO: Os serviços de alimentação (almoço e jantar) deverão ser realizados por profissionais capacitados e uniformizados. O almoço deverá ser composto de, no mínimo: arroz, feijão, 03(três) tipos de salada, 1(uma) massa, 02(dois) tipos de carne de 1ª qualidade (branca e vermelha), 03(três) tipos de doces, água mineral e/ou refrigerante (300ml por pessoa) e/ou suco, servido em self-service. No que diz respeito aos serviços de buffet, as solicitações dos participantes do evento deverão ser atendidas com presteza.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.07	Unid	Qtd Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
58793	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) (620 pessoas x 6 refeições = 3.720 refeições) 1º Dia: 620 jantares 2º Dia: 620 almoços e jantares 3º Dia: 620 almoços e jantares 4º Dia: 620 almoços	Refeição	3.720	R\$ 52,21	R\$ 194.221,20
58793	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) (400 pessoas x 6 refeições = 2400 refeições) 1º Dia: 400 jantares 2º Dia: 400 almoços e jantares 3º Dia: 400 almoços e jantares 4º Dia: 400 almoços	Refeição	2.400	R\$ 52,21	R\$ 125.304,00
58793	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) (620 pessoas x 6 refeições = 3.720 refeições) 1º Dia: 620 jantares 2º Dia: 620 almoços e jantares 3º Dia: 620 almoços e jantares 4º Dia: 620 almoços	Refeição	3.720	R\$ 52,21	R\$ 194.221,20
58793	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) (470 pessoas x 6 refeições = 2.820 refeições) 1º Dia: 430 jantares 2º Dia: 430 almoços e jantares 3º Dia: 430 almoços e jantares 4º Dia: 430 almoços	Refeição	2.820	R\$ 52,21	R\$ 147.232,20
58793	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) (620 pessoas x 6 refeições = 3.720 refeições) 1º Dia: 620 jantares 2º Dia: 620 almoços e jantares 3º Dia: 620 almoços e jantares 4º Dia: 620 almoços	Refeição	3.720	R\$ 52,21	R\$ 194.221,20
58793	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) (420 pessoas x 6 refeições = 2.520 refeições) 1º Dia: 420 jantares 2º Dia: 420 almoços e jantares 3º Dia: 420 almoços e jantares 4º Dia: 420 almoços	Refeição	2.520	R\$ 52,21	R\$ 131.569,20
58793	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) (280 pessoas x 6 refeições dias = 1.680 refeições) 1º Dia: 280 jantares 2º Dia: 280 almoços e jantares 3º Dia: 280 almoços e jantares 4º Dia: 280 almoços	Refeição	1.680	R\$ 52,21	R\$ 87.712,80
58793	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 (215 pessoas x 6 refeições = 1.290 refeições) 1º Dia: 215 jantares 2º Dia: 215 almoços e jantares 3º Dia: 215 almoços e jantares 4º Dia: 215 almoços	Refeição	1.290	R\$ 52,21	R\$ 67.350,90
58793	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 (215 pessoas x 6 refeições = 1.290 refeições) 1º Dia: 215 jantares 2º Dia: 215 almoços e jantares 3º Dia: 215 almoços e jantares 4º Dia: 215 almoços	Refeição	1.290	R\$ 52,21	R\$ 67.350,90
58793	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) (280 pessoas x 6 refeições = 1.680 refeições) 1º Dia: 280 jantares 2º Dia: 280 almoços e jantares 3º Dia: 280 almoços e jantares 4º Dia: 280 almoços	Refeição	1.680	R\$ 52,21	R\$ 87.712,80
58793	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo	Refeição	3.720	R\$	R\$

	Integral (Código: F10) (620 pessoas x 6 refeições = 3.720 refeições) 1º Dia: 620 jantares 2º Dia: 620 almoços e jantares 3º Dia: 620 almoços e jantares 4º Dia: 620 almoços			52,21	194.221,20
--	--	--	--	-------	------------

Subtotal RS			28.560	RS 1.491.117,60
--------------------	--	--	---------------	------------------------

COFFEE BREAK: Deverá ser servido às 16 horas em aparadores próximos às salas, contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de quitandas (doce e salgada); 02 (dois) tipos de salgado assado; 02(dois) tipos de frutas da estação; café; 02 (dois) tipos de refrigerantes; 02 (dois) tipos de sucos.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.07	Unid	Qtde Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
58794	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) (620 pessoas x 2 lanches = 1.240 refeições) 2º Dia: 620 lanches 3º Dia: 620 lanches	Lanche	1.240	R\$ 35,83	R\$ 44.429,20
58794	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) (400 pessoas x 2 lanches= 800 lanches) 2º Dia: 400 lanches 3º Dia: 400 lanches	Lanche	800	R\$ 35,83	R\$ 28.664,00
58794	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) (620 pessoas x 2 lanches = 1.240 lanches) 2º Dia: 620 lanches 3º Dia: 620 lanches	Lanche	1.240	R\$ 35,83	R\$ 44.429,20
58794	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) (470 pessoas x 2 lanches = 940 lanches) 2º Dia: 470 lanches 3º Dia: 470 lanches	Lanche	940	R\$ 35,83	R\$ 33.680,20
58794	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) (620 diárias x 2 lanches = 1.240 lanches) 2º Dia: 620 lanches 3º Dia: 620 lanches	Lanche	1.240	R\$ 35,83	R\$ 44.429,20
58794	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) (420 pessoas x 2 lanches = 840 lanches) 2º Dia: 420 lanches 3º Dia: 420 lanches	Lanche	840	R\$ 35,83	R\$ 30.097,20
58794	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) (280 pessoas x 2 lanches = 560 lanches) 2º Dia: 280 lanches 3º Dia: 280 lanches	Lanche	560	R\$ 35,83	R\$ 20.064,80
58794	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 (215 pessoas x 2 lanches = 430 lanches) 2º Dia: 215 lanches 3º Dia: 215 lanches	Lanche	430	R\$ 35,83	R\$ 15.406,90
58794	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 (215 pessoas x 2 lanches = 430 lanches) 2º Dia: 215 lanches 3º Dia: 215 lanches	Lanche	430	R\$ 35,83	R\$ 15.406,90
58794	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) (280 pessoas x 2 lanches = 560 lanches) 2º Dia: 280 lanches 3º Dia: 280 lanches	Lanche	560	R\$ 35,83	R\$ 20.064,80
58794	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) (620 pessoas x 2 lanches = 1.240 lanches) 2º Dia: 620 lanches 3º Dia: 620 lanches	Lanche	1.240	R\$ 35,83	R\$ 44.429,20
Subtotal RS			9.520		RS 341.101,60

ÁGUA MINERAL: Deverão ser disponibilizados garrafões de 20 litros de água mineral, base refrigerada, embalagem em plástico resistente, tampa com lacre, 1ª (primeira) qualidade e sache para limpeza do garrafão, copos plásticos descartáveis e lixeira.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
3576	Formação Inicial para todos os CEPI (Código: F1) (40 garrafões x 3 dias) = 120 garrafões	Garrafões	120	R\$ 25,33	R\$ 3.039,60
3576	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) (30 garrafões x 3 dias) = 90 garrafões	Garrafões	90	R\$ 25,33	R\$ 2.279,70
3576	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) (47 garrafões x 3 dias) = 141 garrafões	Garrafões	141	R\$ 25,33	R\$ 3.571,53
3576	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) (36 garrafões x 3 dias) = 108 garrafões	Garrafões	108	R\$ 25,33	R\$ 2.735,64
3576	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) (47 garrafões x 3 dias) = 141 garrafões	Garrafões	141	R\$ 25,33	R\$ 3.571,53
3576	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) (32 garrafões x 3 dias) = 96 garrafões	Garrafões	96	R\$ 25,33	R\$ 2.431,68
3576	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) (21 garrafões x 3 dias) = 63 garrafões	Garrafões	63	R\$ 25,33	R\$ 1.595,79
3576	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 (17 garrafões x 3 dias) = 51 garrafões	Garrafões	51	R\$ 25,33	R\$ 1.291,83

3576	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 (17 garrafas x 3 dias) = 51 garrafas	Garrafas	51	R\$ 25,33	R\$ 1.291,83
3576	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) (21 garrafas x 3 dias) = 63 garrafas	Garrafas	63	R\$ 25,33	R\$ 1.595,79
3576	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) (47 garrafas x 3 dias) = 141 garrafas	Garrafas	141	R\$ 25,33	R\$ 3.571,53
Subtotal R\$			1065		R\$ 26.976,45

GARRAFA DE CAFÉ: Deverão ser disponibilizados garrafas de café (capacidade de 2 litros) com e sem açúcar e adoçante.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
34509	Formação Inicial para todos os CEPI (Código: F1) (14 garrafas x 3 dias) = 42 garrafas	Garrafa	42	R\$ 25,33	R\$ 1.063,86
34509	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) (10 garrafas x 3 dias) = 30 garrafas	Garrafa	30	R\$ 25,33	R\$ 759,90
34509	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) (16 garrafas x 3 dias) = 48 garrafas	Garrafa	48	R\$ 25,33	R\$ 1.215,84
34509	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) (12 garrafas x 3 dias) = 36 garrafas	Garrafa	36	R\$ 25,33	R\$ 911,88
34509	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) (16 garrafas x 3 dias) = 48 garrafas	Garrafa	48	R\$ 25,33	R\$ 1.215,84
34509	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) (11 garrafas x 3 dias) = 33 garrafas	Garrafa	33	R\$ 25,33	R\$ 835,89
34509	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) (7 garrafas x 3 dias) = 21 garrafas	Garrafa	21	R\$ 25,33	R\$ 531,93
34509	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 (9 garrafas x 3 dias) = 18 garrafas	Garrafa	18	R\$ 25,33	R\$ 455,94
34509	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 (9 garrafas x 3 dias) = 18 garrafas	Garrafa	18	R\$ 25,33	R\$ 455,94
34509	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) (7 garrafas x 3 dias) = 21 garrafas	Garrafa	21	R\$ 25,33	R\$ 531,93
34509	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) (16 garrafas x 3 dias) = 48 garrafas	Garrafa	48	R\$ 25,33	R\$ 1.215,84
Subtotal R\$			363		R\$ 9.194,79

SALAS: Locação de espaço físico tipo auditório e/ou sala com capacidade mínima de 60 pessoas, contendo cadeiras e/ou poltronas estofadas e/ou carteiras com apoio para escrita (o tipo de cadeira altera de acordo com o formato do evento), ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de computadores, equipamentos áudio visuais e de sonorização e acesso à internet.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
60995	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) 12(doze) salas com capacidade para 52 (cinquenta duas) pessoas x 3 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 480,58	R\$ 17.300,88
60995	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) 10 (dez) salas com capacidade para 40 pessoas x 3 dias = 30 diárias	Diária	30	R\$ 480,58	R\$ 14.417,40
60995	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) 12 (doze) salas com capacidade para 52 pessoas x 3 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 480,58	R\$ 17.300,88
60995	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) 9 (nove) salas com capacidade para 52 pessoas x 3 dias = 27 diárias.	Diária	27	R\$ 480,58	R\$ 12.975,66
60995	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) 12 (doze) salas com capacidade para 52 pessoas x 3 dias = 36 diárias.	Diária	36	R\$ 480,58	R\$ 17.300,88
60995	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) 8 (oito) salas com capacidade para 53 pessoas x 3 dias = 24 diárias.	Diária	24	R\$ 480,58	R\$ 11.533,92
60995	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) 6 (seis) salas com capacidade para 47 pessoas x 3 dias = 18 diárias	Diária	18	R\$ 480,58	R\$ 8.650,44
60995	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) Grupo 1 4 (quatro) salas com capacidade para 54 pessoas x 3 dias = 12 diárias.	Diária	12	R\$ 480,58	R\$ 5.766,96
60995	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) Grupo 2 4 (quatro) salas com capacidade para 54 pessoas x 3 dias = 12 diárias.	Diária	12	R\$ 480,58	R\$ 5.766,96
60995	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) 6 (seis) salas com capacidade para 47 pessoas x 3 dias = 18 diárias	Diária	18	R\$ 480,58	R\$ 8.650,44
60995	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) 12 (doze) salas com capacidade para 52 pessoas x 3 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 480,58	R\$ 17.300,88
Subtotal R\$			285		R\$ 136.965,30

AUDITÓRIO: Equipado com ar condicionado, com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core I5, tela para projeção, 4 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) poltronas para “rodas de conversa e/ou mesa redonda” e um púlpito em acrílico.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
32470	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) 1 auditório com capacidade para 620 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) 1 auditório com capacidade para 400 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99

32470	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) 1 auditório com capacidade para 620 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) 1 auditório com capacidade para 470 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) 1 auditório com capacidade para 620 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) 1 auditório com capacidade para 420 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) 1 auditório com capacidade para 280 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) – Grupo 1 1 auditório com capacidade para 215 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) – Grupo 2 1 auditório com capacidade para 215 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) 1 auditório com capacidade para 280 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
32470	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) 1 auditório com capacidade para 620 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
Subtotal R\$			33		R\$ 109.999,89

OBS: A padronização do valor do dia do Auditório esta associada à agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza)

SALA DE COORDENAÇÃO: Locação de espaço físico tipo sala, com capacidade para 15(quinze) pessoas, contendo cadeiras estofadas, ar condicionado e acesso à internet, equipada com:

- 01 (um) notebook ou microcomputador a partir das seguintes especificações: Core I5 4 GB de Ram HD de 500 GB;
- 01 (uma) Impressora laser monocromática multifuncional com 01 tonner para impressão, com um link de conexão à internet por tecnologia x DSL, com velocidade de downstrea de no mínimo 15 Mbps e UPSTREAM de no mínimo 1Mbps, com equipamentos modems equipados com tecnologia Wireless 802.11b/g/n e antenas de alta potência, bem como autenticação do serviço xDSL para uso exclusivo da coordenação; bloqueadores de sinal de celular nas salas e auditório.
- 1 (uma) impressora multifuncional com capacidade para 600 cópias/dia e com os cartuchos – preto e colorida

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
68291	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
68291	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
Subtotal R\$			33		R\$ 26.950,11

EQUIPAMENTOS: Kit Multimídia completo (Data Show de 5.000 ansi lumens entrada HDMI, Resolução de 1080p, notebook, core I5, com saída HDMI, telas para projeção DE 150", com disponibilização de Wi Fi, caixa amplificadora com entrada para microfone e áudio do notebook, 2 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia) para as salas. A empresa vencedora deverá ser responsável por todo o cabeamento, cabos e extensões necessárias para todas as estações de trabalho e resolver quaisquer problemas técnicos necessários.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.13	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
50927	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) 12 kits multimídias x 3 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 983,33	R\$ 35.399,88
50927	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) 10 kits multimídias x 3 dias = 30 diárias	Diária	30	R\$ 983,33	R\$ 29.499,90
50927	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) 12 kits multimídias x 3 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 983,33	R\$ 35.399,88
50927	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) 9 kits multimídias x 3 dias = 27 diárias	Diária	27	R\$ 983,33	R\$ 26.549,91
50927	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) 12 kits multimídias x 3 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 983,33	R\$ 35.399,88
50927	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) 8 kits multimídias x 3 dias = 24 diárias	Diária	24	R\$ 983,33	R\$ 23.599,92

50927	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) 6 kits multimídias x 3 dias = 18 diárias	Diária	18	R\$ 983,33	R\$ 17.699,94
50927	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) 4 kits multimídias x 3 dias = 12 diárias	Diária	12	R\$ 983,33	R\$ 11.799,96
50927	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) 4 kits multimídias x 3 dias = 12 diárias	Diária	12	R\$ 983,33	R\$ 11.799,96
50927	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) 6 kits multimídias x 3 dias = 18 diárias	Diária	18	R\$ 983,33	R\$ 17.699,94
50927	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) 12 kits multimídias x 3 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 983,33	R\$ 35.399,88
Subtotal R\$			285		R\$ 280.249,05
Valor total do lote 01					R\$ 3.793.434,79

LOTE 02

Palestrante: profissional qualificado (especialista, mestre ou doutor) que atue com o tema **Educação e que discuta Educação Integral em Tempo Integral.**

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
63882	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) 1 Palestra	Palestra	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
63882	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) 1 Palestra x 3 dias	Palestra	3	R\$ 5.966,67	R\$ 17.900,01
Subtotal R\$			13		R\$ 77.566,71
Valor total do lote 02					R\$ 77.566,71

LOTE 03 – ME/EPP

MATERIAL DE PAPELARIA PARA CONSUMO PEDAGÓGICO DURANTE TODAS AS FORMAÇÕES

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
25892	- Caixas de caneta esferográfica tubo Transparente, sextavada, ponta de metal, com furo para suspiro, na cor azul, primeira qualidade, com 50 unidades.	Caixa	90	R\$ 24,99	R\$ 2.249,10
58229	- Bloco de anotação s/pauta (10,0x14,8) cm, com 50 fls, com espiral	Unidade	4.600	R\$ 1,84	R\$ 8.464,00
68625	- Bloco de papel autoadesivo para anotações, com 100 folhas, cor amarela neon, medindo 76x102mm	Unidade	60	R\$ 3,36	R\$ 201,60
68625	- Bloco de papel autoadesivo para anotações, com 100 folhas, cor rosa neon, medindo 76x102mm	Unidade	60	R\$ 3,36	R\$ 201,60
68625	- Bloco de papel autoadesivo para anotações com 100 folhas, cor verde neon, medindo 76x102mm	Unidade	60	R\$ 3,36	R\$ 201,60
68625	- Bloco de papel autoadesivo para anotações com 100 folhas, cor azul neon, medindo 76x102mm	Unidade	60	R\$ 3,36	R\$ 201,60
60400	- Pacote de bloco de papel autoadesivo para anotações com 04 blocos de quatro cores distintas, com 100 folhas em cada bloco, medindo 38x50mm.	Unidade	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
60534	- Cola branca líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, embalagem com 90g	Unidade	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
69050	- Cola em bastão, embalagem com 10g.	Unidade	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
69373	- Fita Adesiva plástica, na cor transparente, larga, medindo 45mmx50m, para empacotamento	Unidade	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
42965	- Régua plástica transparente - 30cm.	Unidade	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
61615	- Tesoura em metal, 13cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico	Unidade	60	R\$ 3,08	R\$ 184,80
62803	- Caixa de pinças atômicas 1100p – grosso na cor vermelho, com 12 unidades	Caixa	5	R\$	R\$

					25,73	128,65
62803	- Caixa de pinceis atômicos 1100p – grosso na cor verde, com 12 unidades	Caixa	5		R\$ 25,73	R\$ 128,65
62802	- Caixa de pinceis atômicos 1100p – grosso na cor azul, com 12 unidades	Caixa	5		R\$ 25,73	R\$ 128,65
62804	- Caixa de pinceis atômicos 1100p – grosso na cor preta, com 12 unidades	Caixa	5		R\$ 25,73	R\$ 128,65
61441	- Pincel para quadro branco na cor azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	1		R\$ 107,53	R\$ 107,53
61441	- Pincel para quadro branco na cor vermelha, caixa com 12 unidades.	Caixa	1		R\$ 107,53	R\$ 107,53
61441	- Pincel para quadro branco na cor verde, caixa com 12 unidades.	Caixa	1		R\$ 107,53	R\$ 107,53
61441	- Pincel para quadro branco na cor preta, caixa com 12 unidades	Caixa	1		R\$ 107,53	R\$ 107,53
56578	- Pasta plástica tipo L, A4, transparente, caixa com 10 unidades	Caixa	10		R\$ 9,22	R\$ 92,20
60357	- Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor laranja, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades	Caixa	1		R\$ 25,83	R\$ 25,83
60357	- Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor verde, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades	Caixa	1		R\$ 25,44	R\$ 25,44
60357	- Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades	Caixa	1		R\$ 25,44	R\$ 25,44
60357	- Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor rosa, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades	Caixa	1		R\$ 25,44	R\$ 25,44
49239	- Grampeador 26/6, cromado, com capacidade de grampear até 40 folhas	Unidade	10		R\$ 32,77	R\$ 327,70
59637	- Caixa de grampos prateados 26/6 com 5000 unidades	Caixa	10		R\$ 5,90	R\$ 59,00
57528	- Caixa com giz de cera com 12 cores distintas, tipo bastão; atóxico	Caixa	10		R\$ 4,11	R\$ 41,10
25928	- Caneta hidrográfica 12 cores, ponta 4,0mm, escrita grossa. Caixa com 12 unidades	Caixa	50		R\$ 16,03	R\$ 801,50
Valor do Lote 03						R\$ 14.585,67

LOTE 04 – ME/EPP

SERVIÇOS GRÁFICOS: BANNER: 100x150cm impressão 4 cores em Lona 140 Front Light 440, acabamento com bastão e cordão com arte final.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
77374	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
77374	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10)	Unidade	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
Subtotal R\$			22		R\$ 5.683,26

PASTAS: Pastas (23 x 32) cm fechada 4/0, com uma bolsa, Tríplex 250gr, com a logomarca do evento.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
75750	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) 620 pastas	Unidade	620	R\$ 8,05	R\$ 4.991,00
75750	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) 400 pastas	Unidade	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
75750	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) 620 pastas	Unidade	620	R\$ 8,05	R\$ 4.991,00
75750	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) 470 pastas	Unidade	470	R\$ 8,05	R\$ 3.783,50
75750	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) 620 pastas	Unidade	620	R\$ 8,05	R\$ 4.991,00
75750	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) 420 pastas	Unidade	420	R\$ 8,05	R\$ 3.381,00

75750	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) 280 pastas	Unidade	280	R\$ 8,05	R\$ 2.254,00
75750	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 215 pastas	Unidade	215	R\$ 8,05	R\$ 1.730,75
75750	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 215 pastas	Unidade	215	R\$ 8,05	R\$ 1.730,75
75750	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) 280 pastas	Unidade	280	R\$ 8,05	R\$ 2.254,00
75750	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) 620 pastas.	Unidade	620	R\$ 8,05	R\$ 4.991,00
Subtotal R\$			4.760		R\$ 38.318,00
Valor total do lote 04					R\$ 44.001,26

LOTE 05

PAGAMENTO DE TRASLADOS

OBSERVAÇÃO: As rotas que serão seguidas com a quilometragem real após a definição do local do evento só será pago conforme quilometragem efetivamente medida por responsável legal indicado pela Superintendência do Tempo Integral. O documento valido para emissão de NF de serviço, será "bloco de rota", deverá ser em impresso gráfico, em 02 (duas) vias, com logomarca do prestador de serviço, constando as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, quilometragem percorrida (quilometragem inicial e quilometragem final), data, local do serviço realizado, assinatura do motorista e do Servido da SEDUC.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
35992	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUC	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUC	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUC	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUC	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUC	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUC	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUCs	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUCs	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUCs	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUCs	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
35992	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) 01 (um) ônibus para o transporte dos formadores e coordenação da Superintendência de Educação Integral, para o percurso – SEDUC//Local do Evento e Local do Evento/SEDUC	KM	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
Subtotal R\$			11.000		R\$ 76.120,00

PAGAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ROTA – Ida e Volta

OBSERVAÇÃO: Detalhamento do quantitativo de pessoas a serem transportadas encontra-se no Anexo II, final desse T.R

OBSERVAÇÃO: As rotas que serão seguidas com a quilometragem real após a definição do local do evento só será pago conforme quilometragem efetivamente medida por responsável legal indicado pela Superintendência do Tempo Integral. O documento valido para emissão de NF de serviço, será "bloco de rota", deverá ser em impresso gráfico, em 02 (duas) vias, com logomarca do prestador de serviço, constando as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, quilometragem percorrida (quilometragem inicial e quilometragem final), data, local do serviço realizado, assinatura do motorista e do Servido da SEDUC com CPF junto.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unidade	Qtde. Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
81686	Formação Inicial para os CEPI (Código: F1)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60

81686	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
81686	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10)	KM	11.140	R\$ 6,59	R\$ 73.412,60
Subtotal R\$			122.540	R\$	807.538,60
Valor total do lote 05			R\$ 883.658,60		

LOTE 06 – ME/EPP

PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - Ida e Volta Para o pagamento de passagens aéreas vindo da Região Sudeste e Distrito Federal com destino final ao local do evento.

COMPRASNET-GO	Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unidade	Qtde Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
69293	Formação Inicial para todos os CEPI (Código: F1) 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) (420 pessoas x 2 lanches = 840 lanches) 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Formação de Práticas Inovadoras para Professores de Laboratórios (Código: F7) 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 1 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Reforma do Ensino Médio (em 02 encontros) (Código: F8) - Grupo 2 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) 1 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
69293	Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) 3 Palestrante x 2 passagens (ida e volta)	Passagem	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
Subtotal R\$			26		R\$ 59.800,00
Valor total do lote 06			R\$ 59.800,00		

VALOR GLOBAL DO PROCESSO	R\$ 4.873.047,03
--------------------------	------------------

4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada dos itens.

- Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

4.2 Apresentar, no mínimo, três propostas com possíveis locais de realização dos eventos, conforme especificações descritas neste Termo, tais como oferecer hospedagem, alimentação e espaço num mesmo local.

5. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES.

5.1 A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas num mesmo espaço, uma vez que esta logística contribui para o bom resultado das formações e reduz os custos com transporte.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, uma vez que todas as formações previstas para o ano de 2022 e 2023, já que existe projeção para expansão do Ensino Integral para o Estado de Goiás.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2 Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3 O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento.

7.4 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento;

7.5 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;

7.6 Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso;

7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.8 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;

7.9 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador;

7.10 A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representá-lo sempre que for preciso.

7.10.1 A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade de Goiânia, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos serviços;

7.11 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

7.13 Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.15 As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo que, o cardápio deverá ser repassado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.

7.16 A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.

7.17 Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

7.18 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma.

7.19 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS-MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.

7.20 Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.

7.21 A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc.).

7.22 Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, mesas com cadeiras, toalhas de mesa em cor a ser definida pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas.

7.23 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

7.24 Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

7.25 A contratada deves providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.

7.26 A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.

7.27 Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar a limpeza dos banheiros e cuidados com o auditório e as salas.

7.28 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.29 Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

7.30 Quanto ao transporte, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguintes documentos:

1. Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
2. Carteira Nacional de Habilitação do motorista contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;
3. Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
4. Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.
5. Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros;
6. A rota e quantitativo de passageiros descritos no LOTE 05, estão no Anexo II desse Termo de Referência;

7.31 Os bilhetes de passagens aéreas deverão constar a seguinte informação: “Pagamento à conta de Recursos Públicos, reembolsável exclusivamente ao Órgão Requisitante”.

7.31.1 As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver ampliação de desconto oferecido pela empresa.

7.31.2 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas e terrestres, indicando seu percentual, bem com quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

7.32 Sujeitar-se à fiscalização por parte da SEDUC, através de servidores designados para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.33 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material, da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a

presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.

8.2 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.

8.3 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

8.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

8.5 Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;

8.6 Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

8.7 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.8 Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

8.9 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.10 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (LOTE 04 - Serviços Gráficos).

9.1 A exigência de apresentação de amostras será na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente amostra do produto descrito neste Termo de Referência - Lote 04.

9.1.1 O *layout* do Banner e da Pasta (Lote 04) será apresentada a empresa vencedora logo em seguida a confirmação do resultado pelo Gestor de Contrato da Superintendência de Ensino Integral.

9.2 As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances** na Superintendência de Ensino Integral, duas (02) unidades do item, para avaliação feita por uma Comissão de Conferência designada pelo Gestor de Contrato, sem ônus para a SEDUC.

9.3 A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT.

9.4 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste termo de referência.

9.5 A amostra disponibilizada pela licitante poderá ser aberta, manuseada, desmontada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao término de qualquer avaliação técnica.

9.6 Após o recebimento das amostras, a Comissão terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta; se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. Os Serviços e Produtos descritos neste Termo deverão ser executados à Contratante nos prazos descritos abaixo. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Serviço ou outro meio que o equipare emitida pela Superintendência de Ensino Integral;

PRAZO DE EXECUÇÃO	
Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) – poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km com a participação de 620 pessoas (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias cada um.	JANEIRO
Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias cada um.	FEVEREIRO
Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias.	MARÇO
Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 470 (quatrocentos e setenta) pessoas e duração de 03 (três) dias.	ABRIL
Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias.	MAIO
Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 420 (quatrocentos e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias.	AGOSTO
Formação de Práticas Inovadoras e Robótica Educacional (Código: F7) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 280 (duzentos e oitenta) pessoas e duração de 03 (três) dias. Março - Ensino Médio	MARÇO
Escola de Tempo Integral no Contexto da Reforma do Ensino Médio – Itinerários Formativos (em 02 encontros) (Código: F8) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 430 (quatrocentas e trinta) pessoas em dois encontros de 215 e duração de 03 (três) dias cada um. Maio - Ensino Médio	MAIO
Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 280 (duzentos e oitenta) pessoas e duração de 03 (três) dias.	OUTUBRO
Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias.	NOVEMBRO

10.2 A contratada deverá comunicar a **Superintendência de Ensino Integral**, com antecedência de até 10 (dez) dias, qualquer eventualidade.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

11.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O objeto licitado deverá atender a todas as especificações e quantidades, eventos desta magnitude devem ser realizados em um ambiente que integrem todos os requisitos necessários, visando satisfazer plenamente as expectativas dos participantes com qualidade e eficiência.

12.2. A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

12.3. A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas num mesmo espaço.

12.4. A contratada para os serviços de hospedagem, transporte e Equipamentos de multimídias disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE;

12.5. Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para de@seduc.go.gov.br.

ANEXO I

LISTA COM OS NOMES DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL

Nº	CRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO INEP	UNIDADE ESCOLAR
1	ANÁPOLIS	Anápolis	52020401	CEPI Dr. Genserico Gonzaga Jaime
2	ANÁPOLIS	Anápolis	52020975	CEPI Lions Melchior de Araújo
3	ANÁPOLIS	Anápolis	52020452	CEPI Padre Trindade
4	ANÁPOLIS	Anápolis	52020428	Colégio Estadual Gomes de Souza Ramos
5	ANÁPOLIS	Anápolis	52020436	Colégio Estadual José Ludovico De Almeida
6	ANÁPOLIS	Pirenópolis	52049876	CEPI Prof. Ermano da Conceição
7	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52030652	CEPI Cecília Meirelles
8	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52030601	CEPI Cruzeiro do Sul
9	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52274357	CEPI Donato Coutinho de Abreu
10	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52030660	CEPI Garavelo Park
11	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52031535	Colégio Estadual Nova Cidade
12	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52070930	Colégio Estadual Professora Alzira Alves de Queiroz
13	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52030814	Colégio Estadual Professora Telma Vieira Sales
14	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52085538	CEPI Santa Luzia
15	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52104257	Colégio Estadual Michelle Do Prado Rodrigues
16	CAMPOS BELOS	Campos Belos	52012581	CEPI Polivalente Profª Antusa
17	CATALÃO	Catalão	52064832	CPMG Polivalente Dr. Tharcys Campos
18	CATALÃO	Goiandira	52065812	CEPI Dom Emanuel
19	CERES	Carmo do Rio Verde	52015068	Colégio Estadual Professor Mariano Silva Nascimento
20	CERES	Ceres	52015360	CEPI João XXIII
21	CERES	Ceres	52015378	CEPI São Tomaz de Aquino
22	CERES	Ceres	52015432	CEPI Profª. Maria Carmelita Macedo Correia
23	CERES	Rianópolis	52019080	CEPI Gricon e Silva
24	FORMOSA	Formosa	52046974	CEPI Helena Nasser
25	FORMOSA	Formosa	52046150	CEPI Hugo Lobo
26	FORMOSA	Formosa	52046346	CEPI Presidente Vargas
27	FORMOSA	Formosa	52103498	CEPI Professora Izabel Christina de Sousa Ortiz
28	FORMOSA	Formosa	52046176	CEPI Profª Sérgio Fayad Generoso
29	FORMOSA	Formosa	52046192	CEPI Americano do Brasil
30	GOIANÉSIA	Goianésia	52016005	Escola Estadual Presidente Costa e Silva
31	GOIÂNIA	Goiânia	52034810	CEPI Andreilino Rodrigues de Moraes
32	GOIÂNIA	Goiânia	52033341	CEPI Bandeirante
33	GOIÂNIA	Goiânia	52033350	CEPI Carlos Alberto de Deus
34	GOIÂNIA	Goiânia	52034860	Colégio Estadual Chico Mendes
35	GOIÂNIA	Goiânia	52033376	CEPI Cultura e Cooperativismo
36	GOIÂNIA	Goiânia	52034925	CEPI Dom Abel SU
37	GOIÂNIA	Goiânia	52034917	CEPI Dom Abel SPL
38	GOIÂNIA	Goiânia	52033910	Colégio Estadual do Setor Finsocial
39	GOIÂNIA	Goiânia	52033406	CEPI do Setor Sudoeste
40	GOIÂNIA	Goiânia	52033414	CEPI Dr. Antônio Raimundo Gomes da Frota
41	GOIÂNIA	Goiânia	52033422	CEPI Edmundo Pinheiro de Abreu
42	GOIÂNIA	Goiânia	52099440	CEPI Francisco Maria Dantas
43	GOIÂNIA	Goiânia	52037550	CEPI Ismael Silva de Jesus
44	GOIÂNIA	Goiânia	52035182	CEPI Joaquim Edson de Camargo
45	GOIÂNIA	Goiânia	52034186	CEPI José Honorato
46	GOIÂNIA	Goiânia	52070999	CEPI Juvenal José Pedroso
47	GOIÂNIA	Goiânia	52038181	CEPI Lyceu de Goiânia
48	GOIÂNIA	Goiânia	52089347	Colégio Estadual Luis Perillo

49	GOIÂNIA	Goiânia	52033945	CEPI Novo Horizonte
50	GOIÂNIA	Goiânia	52033619	CEPI Professora Olga Mansur
51	GOIÂNIA	Goiânia	52035379	CEPI Parque Santa Cruz
52	GOIÂNIA	Goiânia	52033562	CEPI Pedro Xavier Teixeira
53	GOIÂNIA	Goiânia	52037991	CEPI Presidente Castello Branco
54	GOIÂNIA	Goiânia	52033570	CEPI Pré Universitário
55	GOIÂNIA	Goiânia	52033970	CEPI Prof. ^a Lousinha Carvalho
56	GOIÂNIA	Goiânia	52188400	CEPI Prof. ^o Genesco Ferreira Bretas
57	GOIÂNIA	Goiânia	52033589	CEPI Prof. ^o Joaquim Carvalho Ferreira
58	GOIÂNIA	Goiânia	52033597	CEPI Prof. ^o Pedro Gomes
59	GOIÂNIA	Goiânia	52035450	CEPI Prof. ^o Sebastião França
60	GOIÂNIA	Goiânia	52035662	CEPI Visconde de Mauá
61	GOIÁS	Goiás	52002594	CEPI Prof. ^o Alcides Jubé
62	GOIATUBA	Goiatuba	52058840	CEPI Oséas Borges Guimaraes
63	INHUMAS	Inhumas	52022706	CEPI Ary Ribeiro Valadão Filho
64	INHUMAS	Inhumas	52022714	CEPI Horácio Antônio de Paula
65	INHUMAS	Nova Veneza	52025489	Colégio Estadual Jose Peixoto
66	IPORÁ	Caiapônia	52051951	Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
67	IPORÁ	Iporá	52027104	CEPI de Aplicação
68	IPORÁ	Iporá	52027082	CEPI Osório Raimundo de Lima
69	ITABERAÍ	Americano do Brasil	52028259	CEPI Americano do Brasil
70	ITABERAÍ	Itaberaí	52023389	CEPI Honestino M. Guimaraes
71	ITABERAÍ	Itaberaí	52023516	CEPI Maria Olinta de Almeida
72	ITABERAÍ	Itaguari	52024148	CEPI José Eduardo do Couto
73	ITABERAÍ	Itaguaru	52024180	CEPI Dr. Ary Ribeiro Valadão Filho
74	ITAPACI	Itapaci	52017354	CEPI Santa Terezinha
75	ITUMBIARA	Buriti Alegre	52058204	CEPI Alfredo Nasser
76	ITUMBIARA	Itumbiara	52059332	CEPI Dom Veloso
77	ITUMBIARA	Itumbiara	52059502	CEPI Dr. José Feliciano Ferreira
78	ITUMBIARA	Itumbiara	52059561	CEPI Homero Horlando Ribeiro
79	JATAÍ	Jataí	52052621	Colégio Estadual Emilia Ferreira de Carvalho
80	JATAÍ	Jataí	52052524	CEPI João Roberto Moreira
81	JATAÍ	Jataí	52052656	CEPI José Feliciano Ferreira
82	JUSSARA	Fazenda Nova	52026809	CEPI Pedro Ludovico Teixeira
83	JUSSARA	Matrinchã	52004279	CEPI Arthur da Costa e Silva
84	JUSSARA	Jussara	52003787	CEPI Dom Bosco
85	LUZIÂNIA	Cristalina	52082202	CEPI Zulca Peixoto de Paiva
86	LUZIÂNIA	Luziânia	52103102	Colégio Estadual Hélio Rodrigues de Queiroz
87	LUZIÂNIA	Luziânia	52103110	CEPI Osvaldo da Costa Meireles
88	MINAÇU	Campinaçu	52006093	CEPI Calumério Rodrigues Galvão
89	MINAÇU	Mináçu	52007650	CEPI Antônio Albino Ferreira
90	MINEIROS	Mineiros	52053458	CEPI Coronel Carrijo
91	MINEIROS	Mineiros	52053385	CEPI Polivalente Antônio Carlos Paniago
92	MINEIROS	Mineiros	52076261	Colégio Estadual Dom Eric James Deitchman
93	MORRINHOS	Caldas Novas	52058484	CEPI Caldas Novas
94	MORRINHOS	Caldas Novas	52058549	CEPI Juscelino Kubitschek de Oliveira
95	MORRINHOS	Morrinhos	52069206	CEPI Sylvio de Mello
96	MORRINHOS	Morrinhos	52060128	CEPI Alfredo Nasser
97	MORRINHOS	Pontalina	52061302	Colégio Estadual Jerônimo Pereira Maia
98	NOVO GAMA	Cidade Ocidental	52103900	CEPI Maria de Jesus Alves
99	NOVO GAMA	Novo Gama	52103439	Colégio Estadual Mont Serrat
100	NOVO GAMA	Novo Gama	52092127	Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade
101	NOVO GAMA	Valparaíso	52103064	CEPI Cruzeiro do Sul
102	NOVO GAMA	Valparaíso de Goiás	52086160	Colégio Estadual Marajo
103	PALMEIRAS DE GOIÁS	Palmeiras de Goiás	52056767	CEPI Barão do Rio Branco
104	PIRACANJUBA	Bela Vista de Goiás	52032191	CEPI Pedro Vieira Januário
105	PIRACANJUBA	Piracanjuba	52060985	CEPI Leo Lynce
106	PIRACANJUBA	Piracanjuba	52060993	Colégio Estadual Ruy Brasil Cavalcante
107	PIRANHAS	Aragarças	52004570	CEPI Aragarças
108	PIRANHAS	Aragarças	52004589	CEPI Dr. ^o Rubens C. de Aguirre
109	PIRANHAS	Piranhas	52005763	CEPI Joaquim Francisco de Souza
110	PIRANHAS	Piranhas	52005720	CEPI Maria Eulália de Jesus Portilho
111	PIRES DO RIO	Pires do Rio	52062538	CEPI Augusto Monteiro de Godoy
112	PLANALTINA	Planaltina	52104354	CEPI Dr. ^o Dirceu Ferreira de Araújo
113	PLANALTINA	Planaltina	52051102	Colégio Estadual Complexo 09
114	PLANALTINA	Planaltina	52050807	Colégio Estadual Complexo 02
115	PORANGATU	Porangatu	52010317	CEPI Dona Gercina Borges Teixeira
116	PORANGATU	Porangatu	52010309	CEPI Waldemar Lopes Amaral de Brito
117	POSSE	Alvorada do Norte	52040208	Colégio Estadual Antônio Claret Cardoso
118	POSSE	Alvorada do Norte	52040267	CEPI Professor Alfredo Nasser
119	POSSE	Alvorada do Norte	52040259	Escola Estadual Manoel Aprígio
120	POSSE	Guarani de Goiás	52041255	CEPI Elias Pereira de Souza Sala Multiseriada / Escola do Campo
121	POSSE	Iaciara	52041476	CEPI Ary Ribeiro Valadão Filho
122	POSSE	Iaciara	52041506	Colégio Estadual Raimundo Rocha Ribeiro
123	POSSE	Posse	52041816	CEPI Argemiro Antônio de Araújo
124	POSSE	Posse	52041913	CEPI Francisca Pinto Fernandes Rosa
125	QUIRINÓPOLIS	Quirinópolis	52067823	CEPI Independência
126	QUIRINÓPOLIS	Quirinópolis	52067920	CEPI Presidente Castello Branco

127	RIO VERDE	Rio Verde	52054322	Escola Estadual Cunha Bastos
128	RIO VERDE	Rio Verde	52054411	Escola Estadual Maria Ribeiro Carneiro
129	RUBIATABA	Nova Glória	52018415	Colégio Estadual Heloisa de Fátima Vargas
130	RUBIATABA	Rubiataba	52019225	CEPI Levindo Borba
131	RUBIATABA	Rubiataba	52019160	CEPI Raimundo Santana do Amaral
132	SANTA HELENA	Santa Helena	52055256	CEPI José Salviano Azevedo
133	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Aurilândia	52028917	CEPI Profº Adalberto Sobrinho de Souza
134	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	São Luis de Montes Belos	52029964	CEPIPMG Américo Antunes
135	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	São Luis de Montes Belos	52030180	CEPI São Sebastião
136	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Turvânia	52030490	Colégio Estadual Professor João Rezende de Araújo
137	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	São Miguel do Araguaia	52001202	CEPI Dr. Dorival Brandão de Andrade
138	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	São Miguel do Araguaia	52001253	CEPI São Francisco de Assis
139	SILVÂNIA	Silvânia	52063267	CEPI Moisés Santana
140	TRINDADE	Guapó	52038483	CEPI Professora Liodósia Serra Ramos
141	TRINDADE	Trindade	52039790	Escola Estadual Abrão Manoel da Costa
142	TRINDADE	Trindade	52039730	Colégio Estadual Divino Pai Eterno
143	URUAÇU	Campinorte	52006387	Colégio Estadual Deoclides Martins Da Costa
144	URUAÇU	Mara Rosa	52007057	CEPI José Feliciano Ferreira
145	URUAÇU	Mara Rosa	52007022	Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
146	URUAÇU	Niquelândia	52008703	Colégio Estadual Coronel Joaquim Taveira
147	URUAÇU	Niquelândia	52008681	CEPI Joaquim Maria de Godoi
148	URUAÇU	Uruaçu	52011763	CEPI Pol. Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida
149	URUAÇU	Uruaçu	52011798	CEPI Estadual Aeroporto

ANEXO II
QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM TRANSPORTADAS DAS CREs ATÉ O LOCAL DO EVENTO (LOTE 06)

Quantidade de pessoas a serem transportadas das CREs até o local do evento / Local do evento - CRE referente ao Lote 06											
CRE	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8 Grupo 1	F8 Grupo 2	F9	F10
ANÁPOLIS	22	13	20	15	20	16	8	6	6	8	20
APARECIDA DE GOIÂNIA	20	20	32	24	32	12	20	15	15	20	32
CAMPOS BELOS	0	3	4	3	4	0	4	3	3	4	4
CATALÃO	12	5	8	6	8	8	4	3	3	4	8
CERES	22	15	24	18	24	16	8	6	6	8	24
FORMOSA	12	15	24	18	24	8	16	12	12	16	24
GOIÂNIA	145	78	124	93	124	92	52	39	39	52	124
GOIÁS	18	8	12	9	12	12	4	3	3	4	12
GOIATUBA	0	3	4	3	4	0	4	3	3	4	4
INHUMAS	13	8	12	9	12	8	4	3	3	4	12
IPORÁ	18	8	12	9	12	12	4	3	3	4	12
ITABERAÍ	23	13	20	15	20	16	4	3	3	4	20
ITAPACI	8	5	4	3	4	4	0	0	0	0	4
ITUMBIARA	30	15	24	18	24	20	4	3	3	4	24
JATAÍ	8	8	12	9	12	4	8	6	6	8	12
JUSSARA	8	8	12	9	12	4	8	6	6	8	12
LUZIÂNIA	8	8	12	9	12	4	12	9	9	12	12
MINAÇU	13	8	8	6	8	8	0	0	0	0	8
MINEIROS	8	8	8	6	8	4	4	3	3	4	8
MORRINHOS	13	10	16	12	16	12	8	6	6	8	16
NOVO GAMA	12	8	12	9	12	8	8	6	6	8	12
PALMEIRAS DE GOIÁS	12	8	8	6	8	8	0	0	0	0	8
PIRACANJUBA	12	8	12	9	12	8	8	6	6	8	12
PIRANHAS	12	10	16	12	16	8	8	6	6	8	16
PIRES DO RIO	8	8	4	3	4	4	0	0	0	0	4
PLANALTINA	0	8	4	3	4	0	4	3	3	4	4
PORANGATU	12	8	12	9	12	8	4	3	3	4	12
POSSE	30	20	32	24	32	24	12	9	9	12	32
QUIRINÓPOLIS	8	5	8	6	8	4	4	3	3	4	8
RIO VERDE	10	5	8	6	8	8	0	0	0	0	8
RUBIATABA	10	10	16	12	16	8	8	6	6	8	16
SANTA HELENA	0	3	4	3	4	0	4	3	3	4	4
SÃO LUIS DE MONTES BELOS	25	15	24	18	24	20	4	3	3	4	24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	8	5	8	6	8	4	4	3	3	4	8
SILVÂNIA	10	5	8	6	8	8	0	0	0	0	8
TRINDADE	10	10	16	12	16	8	8	6	6	8	16
URUAÇU	20	13	20	15	20	16	8	6	6	8	20
TOTAL	580	400	604	453	604	404	260	195	195	260	604
TOTAL GERAL								4559			





Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Superintendente**, em 21/10/2021, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 22/10/2021, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024615123** e o código CRC **150085C4**.

<p>GERÊNCIA DE COMPRAS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova CEP 74643-030 - Goiânia/GO</p>	
Referência: Processo nº 202000006045228	SEI 000024615123

Criado por 52157342168, versão 4 por 52157342168 em 21/10/2021 10:48:10.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 2020.0000.604.5228

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **DECLARA:**

- 1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021, objeto do Processo nº 2020.0000.604.5228, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.
- 3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021.
- 4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.
- 5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
Processo nº 2020.0000.604.5228

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:
A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
Processo nº 2020.0000.604.5228

Todos os campos são de preenchimento obrigatório	
Razão Social:	
CNPJ:	

Endereço:							
Telefone:							
Banco:			Agência: (nome/nº)			Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS. - Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. - Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03). - Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria. - Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos. DATAR E ASSINAR							

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº212, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 000/2021, aberto em ____/____/2021, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, _____, tudo constante do processo administrativo nº 2020.0000.604.5228, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, em eventos visando **Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Ensino Médio/ Fomento**, abaixo descritas, conforme códigos discriminados. Vale ressaltar que as formações serão realizadas no decorrer do ano de 2022. Esclarecemos que as datas serão definidas pela Superintendência de Educação Integral, após a realização do certame.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES.

5.1. A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas num mesmo espaço, uma vez que esta logística contribui para o bom resultado das formações e reduz os custos com transporte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, uma vez que todas as formações previstas para o ano de 2022 e 2023, já que existe projeção para expansão do Ensino Integral para o Estado de Goiás, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão.

5.2 – O valor mensal será de R\$ _____ (_____).

5.3 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

5.3.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos e Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Sequencial: 032

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	Gab. Secretário de Estado da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	1008	Educação que Queremos
AÇÃO	2011	Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação
GRUPO DE DESPESA	03	Outras Despesas Correntes
FONTE DE RECURSO	260	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais - Educação
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	Aplicações Diretas

Sequencial: 162

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	Gab. Secretário de Estado da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	1008	Educação que Queremos
AÇÃO	2011	Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação
GRUPO DE DESPESA	03	Outras Despesas Correntes
FONTE DE RECURSO	108	Recursos do FUNDEB (E. C.Nº 53, DE 19/12/2006).
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	Aplicações Diretas

5.4 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

6.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

6.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

6.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

6.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

6.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à CONTRATADA

7.1.1 Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Contrato e responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2 Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes neste Contrato.

7.3 O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento.

7.4 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento;

7.5 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;

7.6 Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso;

7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.8 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;

7.9 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador;

7.10 A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representa-lo sempre que for preciso.

7.10.1 A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores **CONTRATANTE**, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade de Goiânia, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos serviços;

7.11 A ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

7.13 Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14 A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.15 As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo que, o cardápio deverá ser repassado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.

7.16 A **CONTRATADA** deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.

- 7.17 Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 7.18 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma.
- 7.19 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS-MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.
- 7.20 Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- 7.21 A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc.).
- 7.22 Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, mesas com cadeiras, toalhas de mesa em cor a ser definida pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas.
- 7.23 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.
- 7.24 Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- 7.25 A contratada devida providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.
- 7.26 A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.
- 7.27 Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar a limpeza dos banheiros e cuidados com o auditório e as salas.
- 7.28 A CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.29 Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.
- 7.30 Quanto ao transporte, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguintes documentos:

1. Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
2. Carteira Nacional de Habilitação do motorista contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;
3. Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
4. Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.
5. Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros;
6. A rota e quantitativo de passageiros descritos no LOTE 05, estão no Anexo II do Termo de Referência;

7.31 Os bilhetes de passagens aéreas deverão constar a seguinte informação: "Pagamento à conta de Recursos Públicos, reembolsável exclusivamente ao Órgão Requisitante".

7.31.1 As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver ampliação de desconto oferecido pela empresa.

7.31.2 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas e terrestres, indicando seu percentual, bem como quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

7.32 Sujeitar-se à fiscalização por parte da SEDUC, através de servidores designados para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.33 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.2 – Caberá ao CONTRATANTE:

7.2.1 Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material, da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.

7.2 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.

7.3 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

7.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.5 Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;

7.6 Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.7 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.8 Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

7.9 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.10 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Os Serviços e Produtos descritos neste Contrato deverão ser executados à Contratante nos prazos descritos abaixo. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Serviço ou outro meio que o equipare emitida pela Superintendência de Ensino Integral;

PRAZO DE EXECUÇÃO	
Formação Inicial para os CEPI (Código: F1) – poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km com a participação de 620 pessoas (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias cada um.	JANEIRO
Formação de aprofundamento: Nivelamento (Código: F2) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias cada um.	FEVEREIRO
Formação de aprofundamento: Excelência em Gestão (Código: F3) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias.	MARÇO
Formação de aprofundamento: Rotinas Pedagógicas (Código: F4) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 470 (quatrocentos e setenta) pessoas e duração de 03 (três) dias.	ABRIL
Formação de aprofundamento: Projeto de Vida (Código: F5) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias.	MAIO
Formação de aprofundamento: Iniciação Científica (Código: F6) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 420 (quatrocentos e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias.	AGOSTO
Formação de Práticas Inovadoras e Robótica Educacional (Código: F7) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a	MARÇO

participação de 280 (duzentos e oitenta) pessoas e duração de 03 (três) dias. Março - Ensino Médio	
Escola de Tempo Integral no Contexto da Reforma do Ensino Médio – Itinerários Formativos (em 02 encontros) (Código: F8) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 430 (quatrocentas e trinta) pessoas em dois encontros de 215 e duração de 03 (três) dias cada um. Maio - Ensino Médio	MAIO
Encontro de Experiências Exitosas com Clubes Juvenis (Código: F9) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 280 (duzentas e oitenta) pessoas e duração de 03 (três) dias.	OUTUBRO
Encontro de Boas Práticas – Gestão e Avaliação – Seduc Café das Escolas de Tempo Integral (Código: F10) - poderá ser em Goiânia e/ou até um raio máximo de 180km, com a participação de 620 (seiscentas e vinte) pessoas e duração de 03 (três) dias.	NOVEMBRO

9.2. A contratada deverá comunicar a **Superintendência de Ensino Integral**, com antecedência de até 10 (dez) dias, qualquer eventualidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – A Secretária de Estado da Educação indicará um gestor de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

11.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

12.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

12.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4 Se a CONTRATADA der causa à rescisão contratual, ficará sujeita às multas estipuladas no item 8.2 do Termo de Referência, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

12.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, os termos do contrato, no caso de os valores da futura Ata de Registro de preços da Secretaria de Estado da Administração - SEAD se mostrarem mais vantajosos para a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LISTA COM OS NOMES DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL (ANEXO I)

Nº	CRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO INEP	UNIDADE ESCOLAR
1	ANÁPOLIS	Anápolis	52020401	CEPI Dr. Genserico Gonzaga Jaime
2	ANÁPOLIS	Anápolis	52020975	CEPI Lions Melchior de Araújo
3	ANÁPOLIS	Anápolis	52020452	CEPI Padre Trindade
4	ANÁPOLIS	Anápolis	52020428	Colégio Estadual Gomes de Souza Ramos
5	ANÁPOLIS	Anápolis	52020436	Colégio Estadual José Ludovico De Almeida
6	ANÁPOLIS	Pirenópolis	52049876	CEPI Prof. Ermano da Conceição
7	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52030652	CEPI Cecília Meirelles
8	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52030601	CEPI Cruzeiro do Sul
9	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52274357	CEPI Donato Coutinho de Abreu
10	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52030660	CEPI Garavelo Park
11	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52031535	Colégio Estadual Nova Cidade
12	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52070930	Colégio Estadual Professora Alzira Alves de Queiroz
13	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52030814	Colégio Estadual Professora Telma Vieira Sales
14	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52085538	CEPI Santa Luzia
15	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia	52104257	Colégio Estadual Michelle Do Prado Rodrigues
16	CAMPOS BELOS	Campos Belos	52012581	CEPI Polivalente Profª Antusa
17	CATALÃO	Catalão	52064832	CPMG Polivalente Dr. Tharcys Campos
18	CATALÃO	Goiandira	52065812	CEPI Dom Emanuel
19	CERES	Carmo do Rio Verde	52015068	Colégio Estadual Professor Mariano Silva Nascimento
20	CERES	Ceres	52015360	CEPI João XXIII
21	CERES	Ceres	52015378	CEPI São Tomaz de Aquino
22	CERES	Ceres	52015432	CEPI Profª. Maria Carmelita Macedo Correia
23	CERES	Rianópolis	52019080	CEPI Gricon e Silva
24	FORMOSA	Formosa	52046974	CEPI Helena Nasser
25	FORMOSA	Formosa	52046150	CEPI Hugo Lobo
26	FORMOSA	Formosa	52046346	CEPI Presidente Vargas
27	FORMOSA	Formosa	52103498	CEPI Professora Izabel Christina de Sousa Ortiz
28	FORMOSA	Formosa	52046176	CEPI Profª Sérgio Fayad Generoso
29	FORMOSA	Formosa	52046192	CEPI Americano do Brasil
30	GOIANÉSIA	Goianésia	52016005	Escola Estadual Presidente Costa e Silva

31	GOIÂNIA	Goiânia	52034810	CEPI Andreino Rodrigues de Morais
32	GOIÂNIA	Goiânia	52033341	CEPI Bandeirante
33	GOIÂNIA	Goiânia	52033350	CEPI Carlos Alberto de Deus
34	GOIÂNIA	Goiânia	52034860	Colégio Estadual Chico Mendes
35	GOIÂNIA	Goiânia	52033376	CEPI Cultura e Cooperativismo
36	GOIÂNIA	Goiânia	52034925	CEPI Dom Abel SU
37	GOIÂNIA	Goiânia	52034917	CEPI Dom Abel SPL
38	GOIÂNIA	Goiânia	52033910	Colégio Estadual do Setor Finsocial
39	GOIÂNIA	Goiânia	52033406	CEPI do Setor Sudoeste
40	GOIÂNIA	Goiânia	52033414	CEPI Dr. Antônio Raimundo Gomes da Frota
41	GOIÂNIA	Goiânia	52033422	CEPI Edmundo Pinheiro de Abreu
42	GOIÂNIA	Goiânia	52099440	CEPI Francisco Maria Dantas
43	GOIÂNIA	Goiânia	52037550	CEPI Ismael Silva de Jesus
44	GOIÂNIA	Goiânia	52035182	CEPI Joaquim Edson de Camargo
45	GOIÂNIA	Goiânia	52034186	CEPI José Honorato
46	GOIÂNIA	Goiânia	52070999	CEPI Juvenal José Pedroso
47	GOIÂNIA	Goiânia	52038181	CEPI Lyceu de Goiânia
48	GOIÂNIA	Goiânia	52089347	Colégio Estadual Luis Perillo
49	GOIÂNIA	Goiânia	52033945	CEPI Novo Horizonte
50	GOIÂNIA	Goiânia	52033619	CEPI Professora Olga Mansur
51	GOIÂNIA	Goiânia	52035379	CEPI Parque Santa Cruz
52	GOIÂNIA	Goiânia	52033562	CEPI Pedro Xavier Teixeira
53	GOIÂNIA	Goiânia	52037991	CEPI Presidente Castello Branco
54	GOIÂNIA	Goiânia	52033570	CEPI Pré Universitário
55	GOIÂNIA	Goiânia	52033970	CEPI Prof.ª Lousinha Carvalho
56	GOIÂNIA	Goiânia	52188400	CEPI Prof.º Genesco Ferreira Bretas
57	GOIÂNIA	Goiânia	52033589	CEPI Prof.º Joaquim Carvalho Ferreira
58	GOIÂNIA	Goiânia	52033597	CEPI Prof.º Pedro Gomes
59	GOIÂNIA	Goiânia	52035450	CEPI Prof.º Sebastião França
60	GOIÂNIA	Goiânia	52035662	CEPI Visconde de Mauá
61	GOIÁS	Goiás	52002594	CEPI Prof.º Alcides Jubé
62	GOIATUBA	Goiatuba	52058840	CEPI Oséas Borges Guimarães
63	INHUMAS	Inhumas	52022706	CEPI Ary Ribeiro Valadão Filho
64	INHUMAS	Inhumas	52022714	CEPI Horácio Antônio de Paula
65	INHUMAS	Nova Veneza	52025489	Colégio Estadual Jose Peixoto
66	IPORÁ	Caiapônia	52051951	Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
67	IPORÁ	Iporá	52027104	CEPI de Aplicação
68	IPORÁ	Iporá	52027082	CEPI Osório Raimundo de Lima
69	ITABERAÍ	Americano do Brasil	52028259	CEPI Americano do Brasil
70	ITABERAÍ	Itaberaí	52023389	CEPI Honestino M. Guimarães
71	ITABERAÍ	Itaberaí	52023516	CEPI Maria Olinta de Almeida
72	ITABERAÍ	Itaguari	52024148	CEPI José Eduardo do Couto
73	ITABERAÍ	Itaguaru	52024180	CEPI Dr. Ary Ribeiro Valadão Filho
74	ITAPACI	Itapaci	52017354	CEPI Santa Terezinha
75	ITUMBIARA	Buriti Alegre	52058204	CEPI Alfredo Nasser
76	ITUMBIARA	Itumbiara	52059332	CEPI Dom Veloso
77	ITUMBIARA	Itumbiara	52059502	CEPI Dr. José Feliciano Ferreira
78	ITUMBIARA	Itumbiara	52059561	CEPI Homero Horlando Ribeiro
79	JATAÍ	Jataí	52052621	Colégio Estadual Emília Ferreira de Carvalho
80	JATAÍ	Jataí	52052524	CEPI João Roberto Moreira
81	JATAÍ	Jataí	52052656	CEPI José Feliciano Ferreira
82	JUSSARA	Fazenda Nova	52026809	CEPI Pedro Ludovico Teixeira
83	JUSSARA	Matrinchã	52004279	CEPI Arthur da Costa e Silva
84	JUSSARA	Jussara	52003787	CEPI Dom Bosco
85	LUZIÂNIA	Cristalina	52082202	CEPI Zulca Peixoto de Paiva
86	LUZIÂNIA	Luziânia	52103102	Colégio Estadual Hélio Rodrigues de Queiroz
87	LUZIÂNIA	Luziânia	52103110	CEPI Osvaldo da Costa Meireles
88	MINAÇU	Campinaçu	52006093	CEPI Calumério Rodrigues Galvão
89	MINAÇU	Minaçu	52007650	CEPI Antônio Albino Ferreira
90	MINEIROS	Mineiros	52053458	CEPI Coronel Carrijo
91	MINEIROS	Mineiros	52053385	CEPI Polivalente Antônio Carlos Paniago
92	MINEIROS	Mineiros	52076261	Colégio Estadual Dom Eric James Deitchman
93	MORRINHOS	Caldas Novas	52058484	CEPI Caldas Novas
94	MORRINHOS	Caldas Novas	52058549	CEPI Juscelino Kubitschek de Oliveira
95	MORRINHOS	Morrinhos	52069206	CEPI Sylvio de Mello
96	MORRINHOS	Morrinhos	52060128	CEPI Alfredo Nasser
97	MORRINHOS	Pontalina	52061302	Colégio Estadual Jerônimo Pereira Maia
98	NOVO GAMA	Cidade Ocidental	52103900	CEPI Maria de Jesus Alves
99	NOVO GAMA	Novo Gama	52103439	Colégio Estadual Mont Serrat
100	NOVO GAMA	Novo Gama	52092127	Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
101	NOVO GAMA	Valparaíso	52103064	CEPI Cruzeiro do Sul
102	NOVO GAMA	Valparaíso de Goiás	52086160	Colégio Estadual Marajo
103	PALMEIRAS DE GOIÁS	Palmeiras de Goiás	52056767	CEPI Barão do Rio Branco
104	PIRACANJUBA	Bela Vista de Goiás	52032191	CEPI Pedro Vieira Januário
105	PIRACANJUBA	Piracanjuba	52060985	CEPI Leo Lynce
106	PIRACANJUBA	Piracanjuba	52060993	Colégio Estadual Ruy Brasil Cavalcante
107	PIRANHAS	Aragarças	52004570	CEPI Aragarças
108	PIRANHAS	Aragarças	52004589	CEPI Drº Rubens C. de Aguirre

109	PIRANHAS	Piranhas	52005763	CEPI Joaquim Francisco de Souza
110	PIRANHAS	Piranhas	52005720	CEPI Maria Eulália de Jesus Portilho
111	PIRES DO RIO	Pires do Rio	52062538	CEPI Augusto Monteiro de Godoy
112	PLANALTINA	Planaltina	52104354	CEPI Drº Dirceu Ferreira de Araújo
113	PLANALTINA	Planaltina	52051102	Colégio Estadual Complexo 09
114	PLANALTINA	Planaltina	52050807	Colégio Estadual Complexo 02
115	PORANGATU	Porangatu	52010317	CEPI Dona Gercina Borges Teixeira
116	PORANGATU	Porangatu	52010309	CEPI Waldemar Lopes Amaral de Brito
117	POSSE	Alvorada do Norte	52040208	Colégio Estadual Antônio Claret Cardoso
118	POSSE	Alvorada do Norte	52040267	CEPI Professor Alfredo Nasser
119	POSSE	Alvorada do Norte	52040259	Escola Estadual Manoel Aprígio
120	POSSE	Guarani de Goiás	52041255	CEPI Elias Pereira de Souza Sala Multiseriada / Escola do Campo
121	POSSE	Iaciara	52041476	CEPI Ary Ribeiro Valadão Filho
122	POSSE	Iaciara	52041506	Colégio Estadual Raimundo Rocha Ribeiro
123	POSSE	Posse	52041816	CEPI Argemiro Antônio de Araújo
124	POSSE	Posse	52041913	CEPI Francisca Pinto Fernandes Rosa
125	QUIRINÓPOLIS	Quirinópolis	52067823	CEPI Independência
126	QUIRINÓPOLIS	Quirinópolis	52067920	CEPI Presidente Castelo Branco
127	RIO VERDE	Rio Verde	52054322	Escola Estadual Cunha Bastos
128	RIO VERDE	Rio Verde	52054411	Escola Estadual Maria Ribeiro Carneiro
129	RUBIATABA	Nova Glória	52018415	Colégio Estadual Heloisa de Fátima Vargas
130	RUBIATABA	Rubiataba	52019225	CEPI Levindo Borba
131	RUBIATABA	Rubiataba	52019160	CEPI Raimundo Santana do Amaral
132	SANTA HELENA	Santa Helena	52052526	CEPI José Salviano Azevedo
133	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Aurilândia	52028917	CEPI Profº Adalberto Sobrinho de Souza
134	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	São Luis de Montes Belos	52029964	CEPIPMG Américo Antunes
135	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	São Luís de Montes Belos	52030180	CEPI São Sebastião
136	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Turvânia	52030490	Colégio Estadual Professor João Rezende de Araújo
137	SÃO MIGUEL DO ARAGUIA	São Miguel do Araguaia	52001202	CEPI Dr. Dorival Brandão de Andrade
138	SÃO MIGUEL DO ARAGUIA	São Miguel do Araguaia	52001253	CEPI São Francisco de Assis
139	SILVÂNIA	Silvânia	52063267	CEPI Moisés Santana
140	TRINDADE	Guapó	52038483	CEPI Professora Liodósia Serra Ramos
141	TRINDADE	Trindade	52039790	Escola Estadual Abrão Manoel da Costa
142	TRINDADE	Trindade	52039730	Colégio Estadual Divino Pai Eterno
143	URUAÇU	Campinorte	52006387	Colégio Estadual Deoclides Martins Da Costa
144	URUAÇU	Mara Rosa	52007057	CEPI José Feliciano Ferreira
145	URUAÇU	Mara Rosa	52007022	Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
146	URUAÇU	Niquelândia	52008703	Colégio Estadual Coronel Joaquim Taveira
147	URUAÇU	Niquelândia	52008681	CEPI Joaquim Maria de Godoi
148	URUAÇU	Uruaçu	52011763	CEPI Pol. Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida
149	URUAÇU	Uruaçu	52011798	CEPI Estadual Aeroporto

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM TRANSPORTADAS DAS CREs ATÉ O LOCAL DO EVENTO (LOTE 06) - ANEXO II

Quantidade de pessoas a serem transportadas das CREs até o local do evento / Local do evento - CRE referente ao Lote 06											
CRE	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8 Grupo 1	F8 Grupo 2	F9	F10
ANÁPOLIS	22	13	20	15	20	16	8	6	6	8	20
APARECIDA DE GOIÂNIA	20	20	32	24	32	12	20	15	15	20	32
CAMPOS BELOS	0	3	4	3	4	0	4	3	3	4	4
CATALÃO	12	5	8	6	8	8	4	3	3	4	8
CERES	22	15	24	18	24	16	8	6	6	8	24
FORMOSA	12	15	24	18	24	8	16	12	12	16	24
GOIÂNIA	145	78	124	93	124	92	52	39	39	52	124
GOIÁS	18	8	12	9	12	12	4	3	3	4	12
GOLATUBA	0	3	4	3	4	0	4	3	3	4	4
INHUMAS	13	8	12	9	12	8	4	3	3	4	12
IPORÁ	18	8	12	9	12	12	4	3	3	4	12
ITABERAÍ	23	13	20	15	20	16	4	3	3	4	20
ITAPACI	8	5	4	3	4	4	0	0	0	0	4
ITUMBIARA	30	15	24	18	24	20	4	3	3	4	24
JATAÍ	8	8	12	9	12	4	8	6	6	8	12
JUSSARA	8	8	12	9	12	4	8	6	6	8	12
LUZIÂNIA	8	8	12	9	12	4	12	9	9	12	12
MINAÇU	13	8	8	6	8	8	0	0	0	0	8
MINEIROS	8	8	8	6	8	4	4	3	3	4	8
MORRINHOS	13	10	16	12	16	12	8	6	6	8	16
NOVO GAMA	12	8	12	9	12	8	8	6	6	8	12
PALMEIRAS DE GOIÁS	12	8	8	6	8	8	0	0	0	0	8
PIRACANJUBA	12	8	12	9	12	8	8	6	6	8	12
PIRANHAS	12	10	16	12	16	8	8	6	6	8	16
PIRES DO RIO	8	8	4	3	4	4	0	0	0	0	4
PLANALTINA	0	8	4	3	4	0	4	3	3	4	4
PORANGATU	12	8	12	9	12	8	4	3	3	4	12
POSSE	30	20	32	24	32	24	12	9	9	12	32

QUIRINÓPOLIS	8	5	8	6	8	4	4	3	3	4	8
RIO VERDE	10	5	8	6	8	8	0	0	0	0	8
RUBIATABA	10	10	16	12	16	8	8	6	6	8	16
SANTA HELENA	0	3	4	3	4	0	4	3	3	4	4
SÃO LUIS DE MONTES BELOS	25	15	24	18	24	20	4	3	3	4	24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	8	5	8	6	8	4	4	3	3	4	8
SILVANIA	10	5	8	6	8	8	0	0	0	0	8
TRINDADE	10	10	16	12	16	8	8	6	6	8	16
URUAÇU	20	13	20	15	20	16	8	6	6	8	20
TOTAL	580	400	604	453	604	404	260	195	195	260	604
TOTAL GERAL	4559										

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

16.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 - Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021, vinculando-se ao Processo nº 2020.0000.604.5228 a proposta da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E FORO

19.1 - O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

19.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:

ANEXO VI - CCMA DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

GOIÂNIA, 12 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a)**, em 19/11/2021, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **00025186908** e o código CRC **72E642C7**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74.643-00



Referência: Processo nº 20200006045228



SEI 00025186908